PROJETO DE LEI Nº _____/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A "SEMANA DA MULHER NO TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte.

Artigo 1º: Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a "Semana da Mulher no Trânsito", a ser celebrada anualmente na primeira semana de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Artigo 2º: A "Semana da Mulher no Trânsito" tem como objetivos:

I – Promover campanhas educativas para combater o preconceito de gênero no trânsito e valorizar a mulher como motorista e pedestre.
II – Desenvolver ações que visem à proteção e à segurança da mulher no trânsito, seja como condutora, passageira ou pedestre.
III – Incentivar e apoiar a formação de novas condutoras, estimulando a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) por mulheres.
IV – Divulgar e destacar dados estatísticos que demonstram a prudência da mulher ao volante, ressaltando o menor envolvimento em acidentes graves.

Artigo 3º: Durante a "Semana da Mulher no Trânsito", poderão ser promovidas as seguintes atividades:

I – Palestras, workshops e seminários sobre a importância da igualdade de gênero no trânsito.
II – Campanhas de conscientização em mídias sociais, rádio, televisão e outros meios de comunicação.

III – Ações de formação e qualificação para mulheres que desejam obter a primeira habilitação ou mudar de categoria.
IV – Eventos que promovam a troca de experiências entre mulheres motoristas.

Artigo 4º: O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, autoescolas, empresas de transporte, e outras instituições públicas e privadas para a realização das ações e eventos relacionados à "Semana da Mulher no Trânsito".

Artigo 5º: As escolas da rede municipal de ensino serão incentivadas a realizar atividades educativas sobre o tema, abordando a importância do respeito e da igualdade de gênero no trânsito, bem como o papel da mulher na construção de um trânsito mais seguro.

Artigo 6º: Esta lei está alinhada aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial ao **ODS 5 – Igualdade de Gênero**, ao promover o empoderamento e a segurança da mulher, e ao **ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis**, ao contribuir para um trânsito mais seguro e inclusivo para todos.

Artigo 7º: O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação da "Semana da Mulher no Trânsito" é uma iniciativa fundamental para promover a igualdade de gênero e a segurança viária em nosso município. Historicamente, as mulheres enfrentam preconceito e estereótipos no trânsito, sendo muitas vezes subestimadas em suas habilidades como motoristas.

No entanto, dados estatísticos comprovam que as mulheres são mais prudentes ao volante e se envolvem em um número significativamente menor de acidentes graves. Valorizar e destacar essa realidade é uma forma de combater o preconceito e construir um trânsito mais respeitoso e seguro para todos.

Além disso, a promoção de políticas que incentivem as mulheres a obterem sua habilitação é um passo importante para a autonomia e o empoderamento feminino. A "Semana da Mulher no Trânsito" busca, portanto, não apenas conscientizar a sociedade, mas também criar oportunidades e garantir que as mulheres se sintam seguras e respeitadas em todos os espaços, inclusive no trânsito.

Ao alinhar esta iniciativa aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, reforçamos nosso compromisso com uma agenda global de desenvolvimento que preza pela igualdade, pela segurança e pela sustentabilidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que contribuirá para a construção de um trânsito mais justo, seguro e igualitário para todas as cidadãs de boavistenses.

Boa Vista/RR 13 de abril de 2026.

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR:64475220220

Assinado de forma digital por ANTONIO ORESTE DE AGUIAR:64475220220
Dados: 2026.04.13 14:17:46 -04'00'

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista